



PUBLICADO

Em 26/08/11

1.2668 JR

LEI Nº 1.145 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a Lei nº 1.132, de 20 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Mulher.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 5º da Lei nº 1.132, de 20 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Mulher passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas pela Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a promover, por Decreto, o remanejamento, transposição e transferência dos saldo dos recursos e as dotações orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social relativamente ao programa de trabalho 08.244.0127 - garantir a assistência integral a mulher contribuindo para sua inserção plena na sociedade e no mercado de trabalho, bem como criar ou renomear órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 6º. Ficam extintos Cargos Comissionados do Executivo (CCE), conforme abaixo, previstos no Anexo II da Lei nº 968 de 29 de dezembro de 2008.

04 (quatro) cargos – CCE-1 – Chefe de Turma

04 (quatro) cargos – CCE-1 – Administrador de Sub-Posto de Saúde

08 (oito) cargos – CCE-3 - Agente

04 (quatro) cargos – CCE-4 – Chefe de Departamento / Assistente

01 (um) cargo – CCE-9 – Assessor Especial

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de agosto de 2011.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita